



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI Nº 1008/2019.

Lidianópolis, 16 de dezembro de 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com a **Associação De Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio** estabelecida na Comunidade Rural do Santo Antônio, neste Município de Lidianópolis-PR, inscrita no **CNPJ/MF. N.º 08.328.587/0001-74**.

Art. 2º - O Município de Lidianópolis do Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário à Associação De Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio de **01 (um) Trator NEW HOLLAND, ano de fabricação 2013, modelo TT4030, Categoria Oficial, Cor azul, Combustível, Diesel, Numero de Serie *HCCZ4030TECG22507*, (1) uma grade ROMA com 14 discos, da Cor Amarela, do Ano de Fabricação 2019, com Número de Série 342019, (1) uma ROCADEIRA, da Cor Vermelha com Número de Série 8274, (1) um CARRETA TRITON, Ano de Fabricação 2019, Número de Série 82922, com (2)dois eixo, (1) um COCHO LANCER 2500 , DA Cor Azul, em uso , (1) um Plantadeira SEMEATO, Modelo SOLM, Numero de Serie 0910E610A, Peso 2420.**

§ 1.º - O uso do referido trator e equipamentos agrícolas, destina-se ao desenvolvimento do associativismo no Município de Lidianópolis, enquanto essa fundar-se nos princípios do associativismo, congregando coletivamente o trabalho de seus associados, em prol da emancipação social e progresso local.

§ 2.º - A sessão de uso referido aos equipamentos, destina-se para atender os pequenos produtores rurais, com vistas a gerar renda aos produtores rurais da comunidade de Santo Antônio, Nossa Senhora de Fatima e Santa Terezinha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Art. 3.º - A Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio, tem a responsabilidade de:

I - Utilizar os equipamentos agrícolas, para atender os pequenos produtores rurais, visando o preparo da terra e demais serviços agrícola mecanizado necessário para a melhoria da renda priorizando as famílias que vive da economia familiar, desenvolvimento social da referida associação;

II - Conservar o equipamento objeto deste contrato;

III - Fica sob a responsabilidade da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio, a partir da data da assinatura do presente contrato, a manutenção do equipamento, bem como o zelo em relação ao mesmo.

IV - O funcionamento da ASSOCIAÇÃO, independente da PREFEITURA, nenhum obstáculo de qualquer natureza, poderá ser oposto pela PREFEITURA à condição do livre exercício dos direitos de organização da ASSOCIAÇÃO no âmbito do equipamento ora cedido.

Art. 4º - O prazo da vigência da cessão de uso:

§ 1.º - O prazo deste comodato é indeterminado. Em caso de necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de permissão a título precário, a PREFEITURA poderá solicitar a restituição do equipamento, objeto deste contrato, concedendo à ASSOCIAÇÃO, um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias para devolução do bem ao Município.

§ 2.º- As controvérsias oriundas deste contrato serão dirimidas: a) pela via direta e amigável entre as partes; b) no caso de pedido judicial, no foro competente na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;

Art. 5.º - Revogadas as disposições contrárias, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS